
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 411/2025, DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE, “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS” DE VENHA-VER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO saber que a câmara municipal de Venha-Ver aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MIGUELINA MARIA DUARTE, O “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS” DE VENHA-VER,** localizado a Rua. Sebastião Hesiquio Fernandes s/nº. Bairros Frei Damião neste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - A administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AA4268DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2025. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>